



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 004/2023

Processo nº 2021-40899

ID CidadES/TCE-ES: 2022.500E0600020. 02.0001

Pregão nº 009/2022

Lote: Único

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal, nº 1111, bairro Santa Lúcia, Vitória - ES, representada legalmente pelo seu Secretário Sr. **VITOR AMORIM DE ANGELO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 053.603.057-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 009/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - (a) Anexo A - Especificação dos preços;
 - (b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;
 - (c) o Edital e todos os seus Anexos;
 - (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses



previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o **décimo dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor/fiscais da ARP, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - As notas fiscais de venda dos itens deverão ser emitidas em nome do órgão, contendo em seu corpo: descrição, quantidade, valor unitário e total e, no caso da SEDU, copiando sempre o e-mail mobiliarioescolar@sedu.es.gov.br.

5.5 - A empresa contratada deverá apresentar eletronicamente juntamente com as notas fiscais, todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, vigentes.

5.6 - As notas fiscais deverão ser atestadas pelo órgão quanto ao quantitativo, integridade física dos itens, prazo de entrega e demais atividades inerentes ao recebimento dos mobiliários e pelo Gestor para encaminhamento ao pagamento conforme item 12 do Termo de Referência.

5.7 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.8 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.9 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - Os mobiliários deverão ser entregues montados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o aceite da CONTRATADA com a assinatura da Ordem de Fornecimento.

9.2 - Os bens poderão ser entregues parceladamente dentro do prazo limite estabelecido na ordem de fornecimento, porém o pagamento será por meio de fatura única na finalização das entregas.

9.3 - Os mobiliários referentes a **Secretaria de Estado da Educação - SEDU** poderão ser entregues no horário de 09h às 17h, no almoxarifado, Rua: Afonso Cláudio, 324 - Bairro Chácara Parreiral/Serra ES ou no almoxarifado da SEDU, ou outro endereço da Grande Vitória a ser definido na Ordem de Fornecimento, por meio de agendamento prévio, observando 05 (cinco) dias úteis de antecedência pelo e-mail salmox@sedu.es.gov.br, sob pena de não serem recebidos os itens;

9.4 - O recebimento será provisório pelo Almoxarifado da CONTRATANTE, com conferência apenas dos quantitativos e integridade física dos itens entregues.

9.5 - O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis pelo Gestor e Fiscal após a verificação das especificações exigidas na FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO MOBILIÁRIO conforme anexo I-A do edital.

9.6 - A análise DEFINITIVA se dará através de inspeção visual/qualidade e dimensional quanto ao atendimento e a descrição técnica prevista no anexo I - Termo de Referência.



9.7 - Em casos de dúvidas dos itens na qualidade, medidas, peso, cor e material utilizado dos produtos entregues a CONTRATANTE poderá o gestor ou fiscal requerer análise técnica especializada das especificações, cujos custos correrão a expensas do licitante/arrematante.

9.8 - A empresa licitante vencedora deverá fornecer a mão de obra necessária, com vínculo empregatício ou contratual com a empresa, para descarregamento da mercadoria.

9.9 - Fica assegurado à CONTRATANTE, o direito de rejeitar no todo ou em parte o que for entregue em desacordo com as especificações exigidas, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.10 - Os bens pretendidos devem ser entregues conforme normas vigentes e descritas no Item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.11 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 12.4, do Anexo I, do Edital, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.12 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor por meio eletrônico ou no prazo remanescente para a entrega fixado em Instrumento Contratual, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.13 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Instrumento Contratual.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e montagem, contra defeitos de fabricação e oxidação.

10.2 - A Contratada deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

11.1.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, seguro, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico contratado.

11.1.2 - Entregar os itens montados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis de acordo com as condições e prazos propostos na Ordem de Fornecimento e mantê-los em funcionamento dentro do período da garantia;

11.1.3 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação.

11.1.4 - Apresentar justificativa fundamentada e documentada, para o caso de solicitação de prorrogação de prazo antes do vencimento do prazo de entrega, para análise e deliberação da contratante.



11.1.5 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.1.6 - Emitir aceite da Ata de Registro de Preço e da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação pela detentora da Ata de Registros de Preços.

11.1.7 - Garantir a execução qualificada da Ata de Registro de Preço durante o período de garantia dos itens.

11.1.8 - Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.

11.1.9 - Assegurar por meio de certificação ou documento equivalente o cumprimento das normas legais regulamentadoras.

11.1.10 - Assegurar por meio de certificação ou documento equivalente que as matérias primas utilizadas na fabricação das carteiras escolares devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

11.1.11 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

11.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.2.2 - Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

11.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas;

11.2.4 - Definir na Ordem de Fornecimento o local para entrega dos itens adquiridos, bem como e-mail e telefone de contato das unidades;

11.2.5 - Providenciar os tramites de recebimento dos itens;

11.2.6 - Encaminhar as Notas Fiscais para pagamento;

11.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.8 - O Fiscal deverá notificar por e-mail o gestor quando identificar irregularidades na integridade dos itens, quantidade inadequada e o não cumprimento dos agendamentos de entrega realizado.

11.2.9 - O Gestor deverá notificar por e-mail, e posteriormente por carta registrada a CONTRATADA na identificação de irregularidades, conforme item 9.14.

11.2.10 - Para comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail, SMS, aplicativos de mensagens, processo eletrônico, etc...), não



podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - Para assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preço - ARP, a gestão do referido instrumento ficará a cargo de servidora da SUMOBE, sendo na SEDU a Fiscalização a ser exercida pela Subgerência de Almoxarifado - SALMOX, a quem competirá a responsabilidade de atestar os quantitativos, integridade física dos itens, prazo de entrega e demais atividades inerentes ao recebimento do mobiliário nos locais a serem indicados na Ordem de Fornecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

17.2 - As atribuições relativas à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços obedecerão às disposições contidas na Portaria 049-R 2010 e demais legislações pertinentes.

17.3 - O recebimento ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis com ateste das especificações conforme Anexo I - Termo de Referência, pela Gerência de Apoio Escolar - GAE/SUMOBE, no caso da SEDU.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

(Assinado eletronicamente)

GILBERTO PERINI

Belchair Comércio de Móveis Eireli

(Assinado Eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para aquisição de conjuntos para refeitório objetivando aparelhamento das escolas da Rede Estadual de Ensino, Sedu Central e as Unidades Administrativas.

LOTE ÚNICO – CONJUNTO PARA REFEITÓRIO

ITEM	PRODUTO	QUANT MÍN.	QUANT. MÁX	VALOR UNIT. MÁX. (R\$)
01	 <p>Imagem Ilustrativa</p> <p>Conjunto para refeitório:</p> <p>Mesa: em plástico de alto impacto injetado, medindo 2400mm(±5mm) de comprimento, 800mm(±5mm) de largura, 785mm(±5mm) de altura, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes.</p> <p>Estrutura em x na parte inferior na mesa em tubos retangulares 20mmx30mm, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 80mmx40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 48mmx20mm ou 25mmx50mm com espessura de 1,5mm. Uma barra de sustentação em tubo retangular medindo 48mmx20mm fixadas entre as colunas. Sapatas tipo bota, antiderrapantes e de proteção da pintura em formato oblongular acompanhando os pés, fabricadas em polipropileno virgem,</p>	200	1.550	3.177,92



<p>injetadas na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meios de rebites galvanizados.</p> <p>Assento sobre longarina: Assento medindo 395mmx410mm. Espessura mínima 5mm, injetados moldados anatomicamente. Estrutura da base do assento em tubo de aço industrial de secção 50x30mm, 02 colunas verticais laterais unindo a base do assento aos pés em tubos oblongo medindo 80mmx40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 48mmx20mm ou 25mmx50mm com espessura de 1,5mm. Sapatas tipo bota, antiderrapantes e de proteção da pintura em formato oblongular acompanhando os pés, fabricadas em polipropileno virgem, injetadas na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meios de rebites galvanizados.</p> <p>Acabamentos: Estrutura metálica em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura através do sistema MIG uniforme vedando todas as juntas. Todas as terminações dos componentes metálicos devem apresentar fechamento com ponteiras de PVC rígido bem acabado na cor preta e aderidas de forma que sua retirada só consiga acontecer com auxílio de ferramenta. A marca do fabricante deve ser injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Cor dos componentes termoplásticos (mesa): a ser definido-Cor dos componentes termoplásticos (assentos): a ser definido. Estrutura metálica na cor branca. A camada de tinta deve possuir acabamento liso e livre de defeitos. Não será aceito acabamento texturizado. Aceitas variações de até 5% .</p>			
VALOR UNITÁRIO PARA O LOTE ÚNICO: R\$ 3.177,92 (três mil, cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)			

1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de conjuntos para refeitório objetivando aparelhamento das escolas da Rede Estadual de Ensino, Sedu Central e as Unidades Administrativas, de acordo com o modelo abaixo indicado:

1.1. Conjunto para refeitório;

2. DA JUSTIFICATIVA

Com a melhoria na estrutura das escolas surge o desafio de realizar o aparelhamento adequado dos ambientes para melhor atender aos alunos, funcionários e toda a comunidade escolar. A composição destes espaços, deve conter elementos que estimulem a convivência interpessoal, as habilidades, criatividade e contribuam para o aprendizado em todas as suas vertentes.



A organização dos ambientes também deve ser pensada de forma a assegurar o sucesso de todos os Projetos/Programas implantados, possibilitando aos servidores se sentirem à vontade para exercer suas tarefas de forma qualificada

Neste sentido, temos o **Programa de Alimentação Escolar**, que visa o emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

A garantia de uma alimentação saudável e adequada vai além de oferecer aos alunos gêneros com qualidade. As condições físicas, estruturais e higiênicas desses locais influenciam diretamente na decisão do aluno de alimentar-se ou não da refeição servida, por isso esses espaços devem ser ambientes convidativos, que valorizem a importância da alimentação, contendo uma infraestrutura adequada e organizada, respeitando as normas de segurança, com equipamento próprio e em bom estado de conservação, para que desta maneira propicie uma maior adesão à alimentação escolar.

Sequencialmente, por meio da Lei Federal nº 13.415/17, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio, surgiu a demanda de adoção de novas práticas e metodologias dinâmicas, interativas e colaborativas por meio da aplicação de ferramentas ligadas às **Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs)**, necessárias à construção de competências e habilidades sob a ótica de uma formação integral do estudante.

É sabido que o uso dos diferentes recursos tecnológicos nas mais diversas áreas, influencia, consideravelmente, as mudanças que ocorrem na sociedade. O acesso às tecnologias da informação e comunicação amplia as transformações sociais e desencadeia uma série de mudanças na forma como se constrói o conhecimento.

Assim, a escola, não pode desconsiderar esses movimentos, tornando-se imprescindível a utilização de diferentes recursos para a aplicação de metodologias ativas, pois entendemos que essas práticas metodológicas contribuirão para o engajamento e permitirão uma maior participação do estudante com ganho de autonomia, de protagonismo e a maior interatividade durante as aulas.

Percebe-se a necessidade de a educação acompanhar as transformações gradativas do mundo moderno, inovando e buscando constantemente alternativas de ensino para envolver os alunos, e principalmente considerando que todos os espaços da escola são capazes de promover e revelar aprendizagens, desde que estejam comunicando com a proposta pedagógica.



Ressalte-se que as compras de conjuntos para refeitório dos últimos anos não foram suficientes para atender a toda demanda, sendo assim a opção pelo sistema de registro de preços irá garantir a aquisição parcelada destes bens pelo período de 12 (doze) meses, sendo possível equipar adequadamente as novas unidades escolares revitalizadas e/ou construídas no período, além de ser uma alternativa para que a Administração Pública realize o procedimento licitatório sem o pronto comprometimento de recursos financeiros, no momento da necessidade, sem estoques desnecessários, conforme preceitua o Art. 4, inciso II, do Decreto Estadual nº1790-R/2007.

Por todo o exposto e considerando ainda que bens adequados proporcionam eficiência no desempenho das funções e êxito nos resultados perseguidos, resta demonstrado o interesse público na aquisição de bens destinado ao aparelhamento de cozinhas e salas de aula das Unidades Escolares e Administrativas desta SEDU.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem amparo nos seguintes normativos e suas respectivas alterações:

- 3.1. Lei Nº 10.520/2002 e 8.666/1993;
- 3.2. Decreto Nº 1.790-R, de 24 de Janeiro de 2007;
- 3.3. Decreto 2458-R, de 04 de Fevereiro de 2010.

Projeto elaborado em conformidade com as recomendações contidas nos Pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Estado - PGE no processo EDOCS nº. Processo 2020-F94CN, a seguir indicados: Parecer PGE nº. 00135/2019, Parecer PGE nº. 00287/2019, Parecer PGE/PCA nº 00276/2021 Parecer PGE/PCA nº. 00410/2021, Parecer PGE nº.00261/2021 e Parecer PGE nº. 00408/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO EM LOTE ÚNICO

4.1. O critério que justifica o agrupamento em um lote único foi definido à fim de proporcionar um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, considerando tratar-se de um único item com entrega centralizada.

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

5.1. As especificações contidas no Termo de Referência foram adotadas por profissionais capacitados visando maior segurança e otimização dos ambientes escolares, observando-se critérios de material, destinação e qualidade, conforme normas vigentes e descritas no Item 11 deste Termo de Referência.

5.2. As normas técnicas previstas são em caráter orientativo para fabricação dos itens, não sendo necessário a comprovação uma vez que em caso de dúvida serão adotados testes laboratoriais para verificação da qualidade,



medidas, peso, cor e material utilizado dos produtos entregues a SEDU, bem como a aplicação das normas utilizadas como referência para fabricação.

6. DO QUANTITATIVO, DO VALOR ESTIMADO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os quantitativos mínimos visam atender as demandas existentes e os quantitativos máximos estão estimados para atendimento às demandas emergenciais, conforme tabela abaixo.

6.2. As quantidades foram estimadas com base em levantamento de demanda realizado junto às unidades escolares, consolidadas até a elaboração do presente Termo de Referência;

Especificação	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
Conjunto Refeitório	200	1.550

6.3. A despesa poderá correr à custa do Programa de Trabalho: 12.361.0033.2703 REAPARELHAMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 12.362. 0033. 2704 REAPARELHAMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO, Natureza de despesa: Mobiliários e equipamentos 4.4.90.52, Subelemento 42 e Fontes de Recursos 0102, 0114, 0331 e 0131.

7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES AO REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços, caso existam, serão aqueles com suas previsões de consumo consolidadas junto à Tabela constante no item 6.

7.2. As quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas pelos órgãos e entidades participantes, bem como a quantidade total, serão devidamente consolidadas, após pesquisa de quantitativo que será realizada e anexada à versão final deste Termo de Referência.

7.3. Os endereços de entrega serão fornecidos pelos órgãos e entidades participantes e também integrarão o Termo de Referência.

7.4. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preço, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação do licitante beneficiário da ARP;

7.5. Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

8. DAS AMOSTRAS

A apresentação de amostra do bem não será necessária, por se tratar de mobiliário comum, no entanto, **juntamente com a proposta comercial deverá ser encaminhada declaração ou catálogo que comprove que a fabricação será em conformidade com as especificações estabelecidas.**



9. JUSTIFICATIVA DO LAUDO E ANÁLISE ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO DOS ITENS.

9.1. Cabe ressaltar, que a exigência dos Laudos de Certificação para assinatura do instrumento de contrato do bem em questão, não é requerida para avaliar a comprovação de habilitação técnica da empresa licitante, mas sim para garantir as características técnicas necessárias para comportar a utilização e ainda aferir a qualidade do produto que estará sendo adquirido.

9.2. De igual maneira, o Termo de Referência e seu descritivo técnico foi construído a partir de consulta a editais assemelhados de outros órgãos como por exemplo FNDE, bem como consultas aos usuários e demais informações obtidas no mercado, subsidiando a equipe técnica com maior número de informações necessárias, a fim de definir posteriormente as estratégias, expectativas e necessidades da Administração.

9.3. Assim, a manutenção das especificações e dos laudos solicitados no presente Termo de Referência se destinam a aferir como os bens se comportarão no decorrer da contínua utilização, traduzindo-se em exigências legais, absolutamente pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, bem como possibilitarão verificar se os parâmetros estabelecidos foram atendidos e estejam condizentes com as necessidades desta Secretaria.

9.4. Quanto à análise técnica especializada por profissional ou OCP para fins de esclarecimento, cumpre informar que após a emissão da Autorização de Fornecimento e no ato do recebimento dos bens, faz-se indispensável manifestação técnica especializada, a fim de atestar se o material utilizado está dentro das especificações requeridas, a saber, plástico e aço.

9.5. As demais normas técnicas previstas possuem caráter explicativo para fabricação dos bens, não sendo necessário a comprovação uma vez que em caso de dúvida serão adotados testes laboratoriais para verificação da qualidade, medidas, peso, cor e material utilizado dos produtos entregues a SEDU, bem como a aplicação das normas utilizadas como referência para fabricação.

9.6. Para fabricação é indispensável seguir detalhamentos e especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.

9.7. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

9.8. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos.

9.9. Do exposto, podemos concluir que estas exigências são legais, absolutamente pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, visando apenas garantir que os parâmetros estabelecidos atendam e sejam condizentes com as necessidades dessa Secretaria.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Será exigida da licitante convocada após a fase de disputa, capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de produtos de natureza semelhante ao objeto a ser licitado, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante.



11. DAS COMPROVAÇÕES E REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS ANTES DA ASSINATURA DA ARP

11.1. **Após a homologação** e antes da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante adjudicatário deverá apresentar por meio eletrônico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da área responsável pela formalização contratual, a documentação a seguir:

a) Laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina em tubos de aço da marca ofertada, de no mínimo 240 horas, e que comprove que o objeto de avaliação é similar ao especificado no projeto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para realização desse ensaio, para garantir a qualidade do produto em seu uso e manutenção;

a.1) O documento deve conter:

Obs. 1: a identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos coloridas em diferentes ângulos; identificação do fabricante; data; técnico responsável.

Obs. 2: não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

Obs. 3: deverão ser enviadas as vias coloridas autenticadas, por meio eletrônico.

11.2. O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante adjudicatário do lote, apresente tempestivamente a justificativa fundamentada e a documentação comprobatória das alegações, condicionado ainda ao devido aceite da SEDU;

11.3. Após a entrega, a análise técnica da conformidade do atendimento dos requisitos e dos documentos apresentados pela licitante adjudicatário será de responsabilidade da área demandante, que poderá requerer esclarecimentos, confirmações e validações que se fizeram necessários, não se excluindo a devida análise jurídica para dirimir possíveis dúvidas;

11.4. O prazo para a análise da área requisitante não se confunde com o prazo estabelecido para a licitante vencedora no item 11.1;

11.5. A ausência de comprovação dos requisitos exigidos, a não apresentação dentro do prazo estabelecido ou a desconformidade dos documentos requeridos, ensejará o desfazimento do resultado do certame para a licitante vencedora, bem como a aplicação das penalidades previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e art. 28, do Decreto Estadual nº 2458-R, de 04/02/2010.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os bens deverão ser entregues montados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o aceite da CONTRATADA com a assinatura da Ordem de Fornecimento;

12.2. Os bens poderão ser entregues parceladamente dentro do prazo limite estabelecido na ordem de fornecimento, porém o pagamento será por meio de fatura única na finalização das entregas.



- 12.3. O recebimento será provisório pelo Almojarifado da SEDU, com conferência apenas dos quantitativos e integridade física dos itens entregues.
- 12.4. O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis pelo Gestor e Fiscal após a verificação das especificações exigidas na FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO MOBILIÁRIO conforme anexo I-A.
- 12.5. A análise DEFINITIVA se dará através de inspeção visual/qualidade e dimensional quanto ao atendimento e a descrição técnica prevista no anexo I do Termo de Referência.
- 12.6. Em casos de dúvidas dos bens na qualidade, medidas, peso, cor e material utilizado dos produtos entregues a SEDU poderá o gestor ou fiscal requerer análise técnica especializada das especificações, cujos custos correrão a expensas do licitante/arrematante.
- 12.7. Os bens poderão ser entregues no horário de 09h às 17h, no almoxarifado, Rua: Afonso Cláudio, 324 - Bairro Chácara Parreiral/Serra ES ou no almoxarifado da SEDU, ou outro endereço da Grande Vitória a ser definido na Ordem de Fornecimento, por meio de agendamento prévio, observando 05 (cinco) dias úteis de antecedência pelo e-mail salmox@sedu.es.gov.br, sob pena de não serem recebidos os itens.
- 12.8. A empresa licitante vencedora deverá fornecer a mão de obra necessária, com vínculo empregatício ou contratual com a empresa, para descarregamento da mercadoria.
- 12.9. Fica assegurado à SEDU, o direito de rejeitar no todo ou em parte o que for entregue em desacordo com as especificações exigidas, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 12.10. Objetos pretendidos devem ser entregues conforme normas vigentes e conforme detalhamento I;
- 12.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 12.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.12. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada por meio eletrônico da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em Instrumento Contratual, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 12.13. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Instrumento Contratual.

13. DA GARANTIA

- 13.1. A garantia dos conjuntos para refeitório fornecidos será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação;
- 13.2. A Contratada deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa.

14. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

14.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da autorização de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor/fiscais da ARP.

15.2. As notas fiscais de venda dos itens deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Educação, contendo em seu corpo: descrição, quantidade, valor unitário e total e copiando sempre o e-mail mobiliarioescolar@sedu.es.gov.br.

15.3. A empresa contratada deverá apresentar eletronicamente juntamente com as notas fiscais, todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, vigentes.

15.4. As notas fiscais deverão ser atestadas pela SALMOX e pelo Gestor para encaminhamento ao pagamento.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Para assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preço – ARP, a gestão do referido instrumento ficará a cargo de servidora da SUMOBE, sendo subsidiada pela Fiscalização a ser exercida pela Subgerência de Almoxarifado - SALMOX, a quem competirá a responsabilidade de atestar os quantitativos, integridade física dos itens, prazo de entrega e demais atividades inerentes ao recebimento do mobiliário nos locais a serem indicados na Ordem de Fornecimento.

16.2. As atribuições relativas à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços obedecerão às disposições contidas na Portaria 049-R 2010 e demais legislações pertinentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas;

17.2. Definir na Autorização de Fornecimento o local para entrega dos itens adquiridos, bem como e-mail e telefone de contato das unidades;

17.3. Providenciar os tramites de recebimento dos bens;

17.4. Encaminhar as Notas Fiscais para pagamento;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



17.6. O Fiscal deverá notificar por e-mail o gestor quando identificar irregularidades na integridade dos itens, quantidade inadequada e o não cumprimento dos agendamentos de entrega realizado.

17.7. O Gestor deverá notificar por e-mail, e posteriormente por carta registrada de a CONTRATADA na identificação de irregularidades, conforme item 12.9.

17.8. Para comunicação entre SEDU e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail, SMS, aplicativos de mensagens, processo eletrônico, etc...), não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, seguro, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico contratado.

18.2. Entregar os bens montados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis de acordo com as condições e prazos propostos na Ordem de Fornecimento e mantê-los em funcionamento dentro do período da garantia;

18.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação.

18.4. Apresentar justificativa fundamentada e documentada, para o caso de solicitação de prorrogação de prazo antes do vencimento do prazo de entrega, para análise e deliberação da contratante.

18.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

18.6. Emitir aceite da Ata de Registro de Preço e da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação pela detentora da Ata de Registros de Preços.

18.7. Garantir a execução qualificada da Ata de Registro de Preço durante o período de garantia dos bens.

18.8. Assegurar por meio de certificação ou documento equivalente o cumprimento das normas legais regulamentadoras.

18.9. Assegurar por meio de certificação ou documento equivalente que as matérias primas utilizadas na fabricação dos conjuntos devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

19. DAS SANÇÕES

19.1. As penalidades serão aquelas previstas nos Art. 86/87 da Lei - Lei 8.666/93



19.2. O atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual sujeitará o licitante contratado aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

19.2.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do Instrumento Contratual, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o Instrumento Contratual encontre-se parcialmente executado;

19.2.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do Instrumento Contratual;

19.2.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Instrumento Contratual e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 8.666/1993.

19.3. A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

19.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

19.3.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

19.3.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

19.3.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

19.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência da Ata de Registro de Preços, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

19.5. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Instrumento Contratual;

19.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do Instrumento Contratual, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

19.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

19.8. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do Instrumento Contratual, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
ANEXO “A” DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDU e a Empresa BELCHAIR COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão 009/2022.

LOTE ÚNICO – CONJUNTO PARA REFEITÓRIO

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
BELCHAIR COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI	1.550	TOK	R\$ 3.177,92	R\$ 4.925.776,00

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO	VALOR
SEDU	R\$ 4.925.776,00
TOTAL	R\$ 4.925.776,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
ANEXO “B” DA ARP – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº , da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

_____	_____	_____
-------	-------	-------

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

CONTRATADA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIRELLA CARLA MENDES CHRIST
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SEAF - SEDU - GOVES
assinado em 04/05/2023 16:05:14 -03:00

GILBERTO PERINI
CIDADÃO
assinado em 04/05/2023 16:26:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/05/2023 16:26:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANO CALDONAZZI DE FREITAS (ANALISTA DO EXECUTIVO - GECON - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-6SKF5D>

Vitória (ES), segunda-feira, 08 de Maio de 2023.

Vitória/ES, 05 de maio de 2023.

Jéssica Tesch Gonçalves

Presidente CPLOSE2/SEDU - respondendo

Mirella Carla Mendes Christ

Subsecretária de Estado de Administração e Finanças/
SEDU - respondendo

Protocolo 1080189

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 014/2023

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Educação
- SEDU

Processo: 2021-VPHCB

ID da Contratação: 2023.500E0600020.01.0018

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de pessoas e cargas, em veículos de pequeno, médio e grande porte, com e sem motorista, disponibilização de mão-de-obra para carga, descarga e conferência de cargas, administração logística, sistema informatizado de monitoramento e de gerenciamento de frota para o atendimento da Unidade Central, Superintendências Regionais de Educação e Conselho Estadual de Educação e demais Unidades Administrativas desta Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Valor global máximo estimado:

Lote Único - R\$ 58.547.538,00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais);

Início do acolhimento de propostas:

09/05/2023 às 08h00min.

Fim do acolhimento de propostas:

19/05/2023 às 09h29min.

Abertura da Sessão Pública: 19/05/2023 às 10h00min.

O certame será realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores

Contato: pregao.sedu@sedu.es.gov.br - telefones (27) 3636.7828/7826, de 9h às 18h

Vitória, 05/05/2023

Thaiz Oliveira Martins Charpinel

Pregoeira CPL-1/SEDU

Protocolo 1080720

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 004/2023

Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO - SEDU

Processo licitatório 2021-40899

**Edital: Modalidade N°: Pregão Eletrônico n°.
009/2022**

**ID da contratação: 2022.500E0600020.
02.0001**

Lote: Único.

Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição de conjuntos para refeitório com vistas ao aparelhamento das escolas da Rede Estadual de Ensino, SEDU Central e as Unidades Administrativas.

Empresa: Belchair Comércio de Móveis Eireli.

CNPJ: 29.209.847/0001-62

Valor Global do Lote Único: R\$ 4.925.776,00

Vigência: 09/05/23 a 08/05/24.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: Mirella Carla Mendes Christ.

Cargo: Subsecretário de Estado de Administração e Finanças - Respondendo.

Protocolo 1080708

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Tomada de Preços n°: 006/2023

Órgão/Entidade: SEDU - Secretaria de Estado da Educação

Processo n°: 2022-NHQ1V

ID CidadES/TCE-ES: 2023.500E0600020.01.0010

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reconstrução do castelo d'água e reforma na EEEFM Pedra Azul, localizada em Domingos Martins/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia 1 da SEDU, torna público que julgou **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela licitante **WL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, mantendo-se o resultado publicado no DIO-ES em 10/04/2023.

O relatório de análise e julgamento do recurso encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Estado da Educação.

Contato: através do e-mail cpl-obras@sedu.es.gov.br ou tel. (27) 3636-7781, de 9h às 17h.

Vitória, 02 de maio de 2023.

Izaura da Conceição Malverdi Barboza

Presidente da CPLOSE-1/SEDU

Mirella Carla Mendes Christ

Subsecretária de Estado de Administração e Finanças - Respondendo

Protocolo 1080183

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

N° 037

/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,